



Orientação Normativa do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG - Amazônia Legal) - Edital 13 de 2020

1. A quem caberá a responsabilidade de gestão do recurso?

Ao(À) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa, uma vez que é o(a) proponente do Plano de Proposta.

2. Qual é o valor a ser financiado de cada proposta?

R\$ 627.200,00 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais). No evento de um PDPG submeter três propostas, se estas forem aceitas, o valor total do plano pode chegar em até R\$ 1.881.600,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

3. O edital prevê a aprovação de cada proposta e não do plano como um todo?

Sim, o edital prevê a aprovação de cada proposta e não do plano como um todo. Sendo assim, é possível aprovar uma, duas ou até três propostas. No limite, por exemplo, se três propostas submetidas a um plano forem indeferidas no mérito, esse plano passa a ser considerado indeferido de uma maneira prática.

4. É possível que uma proposta seja aprovada parcialmente?

Sim, é possível que as propostas passem por ajustes na análise de mérito.

5. O que consiste uma proposta de nuclear novas áreas de concentração ou a criação de novos Programas de Pós-Graduação - PPGs, na Amazônia Legal, conforme consta no Objetivo Geral (item 2.1 do edital)?

- a) Nuclear área de concentração: consiste na criação de uma nova área de pesquisas no PPG, a partir das existentes, que permita alcançar uma maior abrangência de atuação do PPG no âmbito da área estratégica na qual atua.
- b) Nuclear novo PPG: no âmbito do edital, consiste em fortalecer as devidas condições para a apresentação de APCN, considerando o desmembramento de determinado curso consolidado.

6. Qual a modalidade de bolsas prevista para as propostas de nucleação?

Para as propostas de nucleação, o edital prevê apenas bolsas da modalidade de Pós-Doutorado.

7. O que vem a ser um Programa de Pós-Graduação consolidado?

Para fins de conceituação no âmbito deste edital, são Programas de Pós-Graduação 5, 6 e 7.

8. Que tipo de proposta os PPGs já consolidados poderão submeter?

Os Programas já consolidados só poderão fazer opção para propostas de nucleação de novas áreas de concentração, conforme definido no item 6.6 do edital.



9. Quais as modalidades de bolsas previstas para as propostas de consolidação?

Para as propostas de consolidação, o edital prevê bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

10. Uma proposta de Consolidação de Programas de Pós-graduação ou de nucleação poderá prever mais de uma área temática?

Ao submeter a proposta no formulário de inscrição será necessário escolher apenas uma das áreas prioritárias elencadas no item 4. No entanto, se houver a necessidade de enquadrar-se em mais de uma área, será necessário apresentar a justificativa nos campos abertos do formulário de submissão da proposta.

11. É possível que uma proposta contemple apenas uma subárea de uma das áreas temáticas do edital?

Sim, é possível optar por uma subárea prevista dentro de uma das áreas temáticas.

12. Programas de Pós-Graduação Profissionais podem participar?

Sim, Programas Profissionais podem participar.

13. O plano de proposta institucional poderá ter tanto proposta de consolidação de programa quanto nucleação?

Sim, poderá conter propostas de nucleação e/ou consolidação. Exemplo: 1 proposta de consolidação e 2 de nucleação ou vice-versa.

14. Uma proposta pode contemplar mais de um programa de pós-graduação ou cada proposta deverá contemplar somente um programa?

O edital não impõe restrição quanto a participação de mais de um programa de pós-graduação. Assim, a CAPES avaliará os argumentos, as justificativas e as evidências apresentadas para decidir se a proposta em referência possui mérito para os objetivos a serem alcançados.

15. Programas em rede ou em associação poderão participar?

Sim, programas em rede ou em associação poderão participar. No entanto, a proposta deverá ser submetida pelo(a) Pró-Reitor(a) da IES coordenadora/sede da rede ou associação.

16. Nos casos de proposta em associação ou em rede, o termo de anuência a ser enviado deverá ser de qual instituição?

As propostas são submetidas no âmbito de um PDPG sob a responsabilidade de um Pró-Reitor da IES coordenadora, logo, o termo de anuência que trata o item 6.5 do edital de uma proposta que conte com a participação de um programa em associação ou em rede, pressupõe que seja o do dirigente máximo da IES onde está localizada a coordenação da rede/associação.



17. Uma instituição parceira pode ser de fora da Amazônia Legal?

Para fins da utilização dos recursos previstos nesse edital, todas as IES envolvidas deverão estar localizadas na **Amazônia Legal. Cabe esclarecer que, o Anexo I (Roteiro para elaboração das propostas de PDPG)**, ao solicitar no formulário de inscrição informação sobre a “existência de convênios, programas ou projetos sistemáticos e relevantes de cooperação, intercâmbio ou parceria nacional e internacional”, esse campo apresenta-se tão somente para às IES demonstrarem como estas parcerias poderão “contribuir para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa do curso”, visando ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste edital.

18. É possível fazer a substituição ou flexibilização de uma modalidade de bolsa por outra ou será obrigatória a manutenção de até 2 bolsas de mestrado, 2 de doutorado e 4 de pós-doutorado? Exemplo: em uma proposta em que só entram PPGs de nota três substituir a bolsa de mestrado pela de doutorado

Não será permitida, uma vez que o objetivo central do edital não é a mobilidade. Esse tipo de ação já é contemplado em programas como o PROCAD-Amazônia, que ainda está vigente.

19. Programas conceito A podem participar?

Sim, no entanto, pressupõe-se haver mérito apenas em propostas de consolidação.

20. É permitida a participação de pesquisadores de outras instituições na equipe de pesquisa, sem ocasionar repasse de recursos para estas instituições?

Sim, desde que o foco destes pesquisadores seja o de contribuir para os objetivos previstos no edital, visando ao apoio do PDPG apresentado pela IES proponente e cientes de que não participarão da execução orçamentária da proposta.